

LEI Nº 1869 DE 30 DE MAIO DE 2019.

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DOS
LOGRADOUROS DO BAIRRO CIDADE
GERARDO CRISTINO DE MENEZES, NO
MUNICÍPIO DE SOBRAL, ESTADO DO
CEARÁ.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL** aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam denominados, conforme os artigos seguintes, os logradouros do Bairro Cidade Gerardo Cristino de Menezes, no Município de Sobral, Estado do Ceará.

Art. 2º Fica denominada oficialmente de Avenida José Hélio Barreto de Arruda Coelho, a artéria que se inicia na Avenida Senador Fernandes Távora, com término no encontro da Rua do Estádio, Rua da Nova Esperança e Rua Santo Expedito.

Art. 3º Fica denominada oficialmente de Avenida Moacir Lima Feijão, a artéria que se inicia na Avenida Senador Fernandes Távora, com término na Avenida Monsenhor José Aloísio Pinto, paralelo à esquerda pela Rua Pedro Alves e Rua Nossa Senhora de Lourdes e paralelo à direita pela Travessa Monsenhor Aloísio Pinto.

Art. 4º Fica denominada oficialmente de Rua da Antena, a artéria que se inicia na Travessa José Hélio Barreto de Arruda Coelho, com término a 54 metros no sentido leste-oeste.

Art. 5º Fica denominada oficialmente de Rua da Balança, a artéria que se inicia na Rua do Atacado, com término na Rua da Justiça, paralelo à esquerda pela Rua dos Lagos e paralelo à direita pela Avenida Monsenhor José Aloísio Pinto.

Art. 6º Fica denominada oficialmente de Rua Carmelina de Sá Barreto, a artéria que se inicia na Avenida Senador Fernandes Távora, com término na Rua São Cristóvão, paralelo à esquerda pela Avenida José Hélio Barreto de Arruda Coelho e paralelo à direita pela Rua Julys Alison Soares Balreira.

Art. 7º Fica denominada oficialmente de Rua do Estádio, a artéria que se inicia no encontro da Rua Santo Expedito e Avenida José Hélio Barreto de Arruda Coelho, com término na Travessa São Sebastião, paralelo à esquerda pela Avenida Monsenhor José Aloísio Pinto e paralelo à direita pela Rua São Sebastião.

Art. 8º Fica denominada oficialmente de Rua da Guiauto, a artéria que se inicia na Avenida José Hélio Barreto de Arruda Coelho, com término na Rua Carmelina de Sá Barreto, paralelo à esquerda pela Rua Maria Eneita Siqueira Portela e paralelo à direita pela Rua Sousa Aguiar.

Art. 9º Fica denominada oficialmente de Rua da Justiça, a artéria que se inicia na Avenida Monsenhor José Aloísio Pinto, com término na Rua da Balança, localizada entre a Rua do Atacado e a Avenida da Luz.

Art. 10. Fica denominada oficialmente de Rua Lysia Pimentel Gomes, a artéria que se inicia na Avenida Moacir Lima Feijão, com término na Rua São Raimundo, paralelo à esquerda pela Rua São Cristóvão e paralelo à direita pela Rua Santa Clara.



Art. 11. Fica denominada oficialmente de Rua Maria Dorilene Arruda Aragão, a artéria que se inicia na Rua do Estádio, com término na Avenida Monsenhor José Aloísio Pinto, paralelo à direita pela Avenida Moacir Lima Feijão.

Art. 12. Fica denominada oficialmente de Rua Monsenhor Aloísio Pinto, a artéria que se inicia na Avenida José Hélio Barreto de Arruda Coelho, com término na Rua São Raimundo, paralelo à esquerda pela Rua São Cristóvão e paralelo à direita pela Rua Lysia Pimentel Gomes.

Art. 13. Fica denominada oficialmente de Rua Nossa Senhora Aparecida, a artéria que se inicia na Rua São Sebastião, com término na Rua do Estádio, paralelo à esquerda pela Rua Santo Expedito e paralelo à direita pela Rua São João.

Art. 14. Fica denominada oficialmente de Rua Nossa Senhora de Fátima, a artéria que se inicia na Avenida Moacir Lima Feijão, com término na Rua São Raimundo, paralelo à esquerda pela Rua Santa Clara e paralelo à direita pela Avenida Senador Fernandes Távora.

Art. 15. Fica denominada oficialmente de Rua Nossa Senhora de Lourdes, a artéria que se inicia na Rua São Cristóvão, com término na Rua do Estádio, paralelo à esquerda pela Rua São João e paralelo à direita pela Avenida Moacir Lima Feijão.

Art. 16. Fica denominada oficialmente de Rua da Nova Esperança, a artéria que se inicia a 110 metros antes do cruzamento com a Rua do Canal, com término no encontro da Avenida José Hélio Barreto de Arruda Coelho, Rua do Estádio e Rua Santo Expedito.

Art. 17. Fica denominada oficialmente de Rua do Oiticica, a artéria que se inicia na Avenida Monsenhor José Aloísio Pinto, com término na Rua dos Lagos, paralelo à esquerda pela Avenida da Luz.

Art. 18. Fica denominada oficialmente de Rua Pedro Alves, a artéria que se inicia na Avenida Senador Fernandes Távora, com término na Rua São Cristóvão, paralelo à esquerda pela Rua Julys Alisson Soares Balreira e paralelo à direita pela Avenida Moacir Lima Feijão.

Art. 19. Fica denominada oficialmente de Rua Santa Clara, a artéria que se inicia na Avenida Moacir Lima Feijão, com término na Rua São Raimundo, paralelo à esquerda pela Rua Lysia Pimentel Gomes e paralelo à direita pela Rua Nossa Senhora de Fátima.

Art. 20. Fica denominada oficialmente de Rua Santa Marta, a artéria que se inicia na Avenida José Hélio Barreto de Arruda Coelho, com término na Rua São Raimundo, paralelo à esquerda pela Rua São Francisco e paralelo à direita pela Rua Monsenhor Aloísio Pinto.

Art. 21. Fica denominada oficialmente de Rua Santo Expedito, a artéria que se inicia na Rua São Sebastião, com término na Rua do Estádio, paralelo à direita pela Rua Nossa Senhora Aparecida.

Art. 22. Fica denominada oficialmente de Rua São Cristóvão, a artéria que se inicia na Avenida José Hélio Barreto de Arruda Coelho, com término na Rua São Raimundo, paralelo à esquerda pela Rua Santa Marta e paralelo à direita pela Rua Monsenhor Aloísio Pinto.

Art. 23. Fica denominada oficialmente de Rua São Francisco, a artéria que se inicia na Rua Nossa Senhora de Lourdes, com término na Rua São Raimundo, paralelo à esquerda pela Rua São Sebastião e paralelo à direita pela Rua Santa Marta.

Art. 24. Fica denominada oficialmente de Rua São João, a artéria que se inicia na Rua Santa Marta, com término na Rua do Estádio, paralelo à esquerda pela Rua Nossa Senhora Aparecida e paralelo à direita pela Rua Nossa Senhora de Lourdes.



Art. 25. Fica denominada oficialmente de Rua São Joaquim, a artéria que se inicia na Travessa São Jorge, com término na Rua São Raimundo, paralelo à esquerda pela Avenida Monsenhor José Aloísio Pinto e paralelo à direita pela Rua São Jorge.

Art. 26. Fica denominada oficialmente de Rua São Jorge, a artéria que se inicia na Travessa São Jorge, com término na Rua São Raimundo, paralelo à esquerda pela São Joaquim e paralelo à direita pela Rua São José.

Art. 27. Fica denominada oficialmente de Rua São José, a artéria que se inicia Travessa São Francisco, com término na Rua São Raimundo, paralelo à esquerda pela Rua São Jorge e pela direita paralelo à Rua São Sebastião.

Art. 28. Fica denominada oficialmente de Rua São Luís, a artéria que se inicia na Rua Nossa Senhora de Lourdes, com término na Avenida Moacir Lima Feijão, paralelo à esquerda pela Rua do Estádio e paralelo à direita pela Rua São Sebastião.

Art. 29. Fica denominada oficialmente de Rua São Raimundo, a artéria que se inicia na Rua Nossa Senhora de Fátima, com término na Rua São Joaquim, paralelo à esquerda pela Travessa Santa Marta.

Art. 30. Fica denominada oficialmente de Rua São Sebastião, a artéria de dois segmentos descontínuos que se inicia na Avenida José Hélio Barreto de Arruda Coelho, com término na Travessa São Sebastião e que se inicia novamente na Travessa São Francisco, com término na Rua São Raimundo, paralelo à esquerda pela Rua São Luís e Rua São José e paralelo à direita pela Rua São Francisco.

Art. 31. Fica denominada oficialmente de Travessa Francisco Lopes Macêdo, a artéria que se inicia na Rua Francisco Lopes Macêdo, com término na Rua Tenente Sousa, paralelo à esquerda pela Rua Maria Eneita Siqueira Portela e paralelo à direita pela Rua João Batista Pierre.

Art. 32. Fica denominada oficialmente de Travessa Frei Galvão, a artéria que se inicia na Rua São Cristóvão, com término na Avenida José Hélio Barreto de Arruda Coelho, paralelo à direita pela Travessa Padre Pio.

Art. 33. Fica denominada oficialmente de Travessa José Hélio Barreto de Arruda Coelho, a artéria que se inicia na Avenida José Hélio Barreto de Arruda Coelho, com término a 142 metros no sentido norte-sul, paralelo à esquerda pela Rua Maria Eneita Siqueira Portela.

Art. 34. Fica denominada oficialmente de Travessa José Radier de Sousa, a artéria que se inicia na Rua José Radier de Sousa, com término a 45 metros do seu eixo, paralelo à esquerda pela Rua Waldemar Lira Pessoa e paralelo à direita pela Rua Francisco Jacinto Ferreira da Ponte.

Art. 35. Fica denominada oficialmente de Travessa Monsenhor Aloísio Pinto, a artéria que se inicia a 17 metros antes do cruzamento com a Rua Nossa Senhora de Fátima, com término na Rua do Estádio, paralelo à esquerda pela Avenida Moacir Lima Feijão e paralelo à direita pela Travessa São Cristóvão.

Art. 36. Fica denominada oficialmente de Travessa Padre Pio, a artéria que se inicia na Rua São Cristóvão, com término na Rua Santa Marta, paralelo à esquerda pela Travessa Frei Galvão e paralelo à direita pela Rua Nossa Senhora de Lourdes.

Art. 37. Fica denominada oficialmente de Travessa Piragibe Newton Carneiro, a artéria que se inicia na Rua Piragibe Newton Carneiro, com término na Rua Professora Ceci Cialdine, paralelo à direita pela Rua Maria Eneita Siqueira Portela.



Art. 38. Fica denominada oficialmente de Travessa Santa Marta, a artéria que se inicia a 17 metros antes do cruzamento com a Rua Nossa Senhora de Fátima, com término na Rua São Francisco, paralelo à esquerda pela Travessa São Cristóvão e paralelo à direita pela Rua São Raimundo.

Art. 39. Fica denominada oficialmente de Travessa São Cristóvão, a artéria que se inicia a 17 metros antes do cruzamento com a Rua Nossa Senhora de Fátima, com término na Rua São Francisco, paralelo à esquerda pela Travessa Monsenhor Aloísio Pinto e paralelo à direita pela Travessa Santa Marta.

Art. 40. Fica denominada oficialmente de Travessa São Francisco, a artéria que se inicia na Rua São Francisco, com término na Rua São José, paralelo à esquerda pela Travessa São Sebastião e pela direita pela Rua São Raimundo.

Art. 41. Fica denominada oficialmente de Travessa São Jorge, a artéria que se inicia na Rua São Jorge, com término na Avenida Monsenhor José Aloísio Pinto, paralelo à direita pela Rua São Raimundo.

Art. 42. Fica denominada oficialmente de Travessa São Sebastião, a artéria que se inicia na Rua São Francisco, com término na Rua do Estádio, paralelo à esquerda pela Travessa Monsenhor Aloísio Pinto e paralelo à direita pela Travessa São Francisco.

Art. 43. Fica denominada oficialmente de Vila Deputado Figueiredo Correia, o beco sem saída que se inicia na Rua Deputado Figueiredo Correia, com término a 25 metros no sentido norte-sul, paralelo à esquerda pela Rua Maria Eneita Siqueira Portela.

Art. 44. Fica denominada oficialmente de Vila do DNER, a artéria que se inicia na Avenida José Hélio Barreto de Arruda Coelho, com término a 140 metros no sentido norte-sul, paralelo à esquerda pela Avenida Senador Fernandes Távora e paralelo à direita pela Rua Maria Eneita Siqueira Portela.

Art. 45. Fica denominado oficialmente de Beco Raimundo Atibone Ximenes, o beco sem saída que se inicia na Rua Raimundo Atibone Ximenes, com término a 26 metros no sentido norte-sul, paralelo à direita pela Rua Maria Eneita Siqueira Portela.

Art. 46. Fica denominado oficialmente de Beco Tenente Sousa, o beco sem saída que se inicia na Rua Tenente Sousa, com término a 30 metros no sentido sul-norte, paralelo à direita pela Rua Maria Eneita Siqueira Portela.

Art. 47. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR,
em 30 de maio de 2019.


IVO FERREIRA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

